

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE CACIFOS

O sistema de cedência de cacifos, em vigor no Agrupamento, obedece à seguinte regulamentação:

1. Os cacifos são cedidos aos alunos anualmente.
2. O cacifo é cedido a um titular, previamente inscrito, mediante o depósito de uma caução de 5€ (cinco euros).
3. Este cacifo é utilizado pelo utente durante o ano letivo em que foi cedido.
4. Depois de cedido, cabe ao aluno providenciar o fecho, em segurança, do respetivo cacifo, assim como zelar pelo seu bom estado de conservação.
5. Sempre que o cacifo se encontre danificado e o mesmo não seja denunciado pelo seu titular, junto da Direção Executiva, cabe ao titular do cacifo a responsabilidade do dano.
6. No caso do cacifo se apresentar danificado, a Escola reserva-se o direito de não devolver a caução.
7. O titular do cacifo deve deixá-lo livre no último dia de aulas.
8. Aos alunos titulares de cacifos a quem foi imputada a responsabilidade de um qualquer dano nouro equipamento da escola que implique o pagamento de prejuízos causados, não será devolvida a caução, no caso de não o terem feito.
9. O pedido de devolução da caução processa-se nos Serviços Administrativos, mediante a apresentação do recibo comprovativo do depósito da mesma.
10. Sempre que assim o entenda, o Encarregado de Educação pode fazer reverter o valor da caução a favor da Escola, a título de donativo, sendo passado, por parte da Escola, o respetivo recibo.
11. O prazo de levantamento da caução decorre durante as duas semanas posteriores ao último dia de aulas. Findo este prazo, a caução reverterá a favor da Escola.

Mindelo, 25 de Setembro de 2015

O Diretor



(Domingos Santos)